



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1914/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da quadra coberta poliesportiva Jardim Plínio, incluindo fornecimento de material e disponibilização de mão de obra e equipamentos, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Contrato de repasse 1.010.890-41/2013/Ministério do Esporte/Caixa Processo nº 794510/2013, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 447.671,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 08 de maio de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 02 de abril de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1914/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2018
TIPO MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.832/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá em conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 08 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 031/2018 e RMSs nº 786 e 787/2018 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da quadra coberta poliesportiva Jardim Plinio, incluindo fornecimento de material e disponibilização de mão de obra e equipamentos, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Contrato de repasse 1.010.890-41/2013/Ministério do Esporte/Caixa Processo nº 794510/2013, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1 O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é de R\$ R\$ 447.671,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.



3.2. Após o cumprimento da prerrogativa do subitem 3.1., o pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.

3.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

3.5. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

4.1 Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.

4.3 O prazo para a conclusão total dos serviços é de 09 (nove) meses, contados da data de publicação do contrato.

4.4 O prazo de vigência do Contrato é de 09 (nove) meses, contados da data de publicação do mesmo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMEL	19.01.27.812.0004.2042.4.4.90.51.02.99	0184	1832
SMEL	19.01.27.812.0004.2042.4.4.90.51.02.99	0184	1000



6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1** O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 013/2018

"ABERTURA: DIA 08/05/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 7.2** Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.3** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;
- 7.2.1.4** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.5** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.7** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



7.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

7.2.2.2 **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

7.2.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.2.2 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.2.2.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.2.2.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.2.2.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.2.2.2.4 **Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- a) **Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);**
- b) **Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.**

7.2.3 Habilitação Técnica:

7.2.3.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

7.2.3.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

7.2.3.2.1 O atestado deverá possuir:

- a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;
- b) **Comprovação de execução de obra compatível com o objeto desta licitação;**
- c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.

7.2.3.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;



- 7.2.3.4** Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro ou arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- 7.2.3.5** Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;
- 7.2.3.6** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 7.2.3.7** **Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 7.2.3.4), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade;**
- 7.2.3.7.1** **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de , pelos telefones: (41) 3614-7604 e (41) 3614-7583 com o Engenheiro Marcelo Dambroski. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.**
- 7.2.4** **Outras Comprovações da Habilitação:**
- 7.2.4.1** Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 7.2.4.2** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- 7.2.5** **Disposições Gerais da Habilitação**
- 7.2.5.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;



- 7.2.5.2** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.5.3** Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;
- 7.2.5.4** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA Nº 013/2018"

"ABERTURA: DIA 08/05/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2** A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 8.2.1** Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 8.2.2** Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 8.2.3** Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 8.2.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5** O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;



8.2.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.7 As proponentes deverão, **obrigatoriamente**, apresentar Composição de Preços Unitários, quando suas propostas apresentarem desconto superior a **20%** (vinte por cento) do valor global licitado.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

9.2 Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.3 A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

9.4 Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

9.5 Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

9.6 Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

9.7 À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

9.8 Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

9.9 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.10 Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

9.11 Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR GLOBAL"**.



- 10.2** 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3** Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
- 10.3.1** Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2** Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3** Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5** Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.3.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;
- 10.4** Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.



10.7 A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;

12.3 A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

12.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

12.4.1 Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4.2 Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

12.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

12.4.4 **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**

12.4.5 **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**



- 12.4.6** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Somente quando a vencedora apresentar a CND de INSS relativa à obra;
 - b) Termo de recebimento definitivo;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 14.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
 - 14.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**
 - 14.3.3 Advertência no diário de obras;**
 - 14.3.4 Advertência através de ofício.**



14.4 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

15.2 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

15.3 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

15.4 A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

15.5 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

15.6 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.

16.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4** O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 16.7** O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10** É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11** As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.12** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 16.13** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.14** A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo no Protocolo Geral da PMA, rua Pedro Druszczy nº 111, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).
- 16.15** Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.
- 16.16** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1490, ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.17** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Minuta do contrato;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de abril de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Instituição:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR				
Obra:		CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - JARDIM PLÍNIO			BDI: 26,44%	
Localização		Rua Emilio Moteleski - S/N - Araucária / Pr.			DATA DE REVISÃO: 08/12/2017	
Responsavel Técnico Projeto - João Guilherme Meyer Neto - CREA:PR-67.113/D					ART Nº 20145383212	
Responsável Técnico do Orçamento - Eng. MARCELO DAMBROSKI - CREA-PR 125.702/D						
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI CURITIBA-PR (Desonerado) - Mês 07/2017						
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,33% (HORA) 50.67% (MÊS)						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS						
GRUPO 01						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
1		SERVIÇOS INICIAIS			Subtotal	R\$ 19.056,53
1.1	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	914,00	R\$ 0,50	R\$ 457,00
1.2	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	266,20	R\$ 61,98	R\$ 16.499,08
1.3	72897	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1 KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	100,50	R\$ 20,90	R\$ 2.100,45
2		CANTEIRO DE OBRAS			Subtotal	R\$ 10.028,78
2.1	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	4,00	R\$ 679,80	R\$ 2.719,20
2.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	8,00	R\$ 507,06	R\$ 4.056,48
2.4	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	R\$ 369,67	R\$ 3.253,10

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

3		SERVIÇOS TÉCNICOS			Subtotal	R\$ 9.933,00
3.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO 3X	M2	1666,61	R\$ 5,96	R\$ 9.933,00
4		MOVIMENTO DE TERRA			Subtotal	R\$ 306,25
4.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	680,56	R\$ 0,45	R\$ 306,25
GRUPO 02						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
5		SERVIÇOS PRELIMINARES			Subtotal	R\$ 2.666,68
5.1	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1596,00	R\$ 0,50	R\$ 798,00
5.2	72897	CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1 KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	25,00	R\$ 20,90	R\$ 522,50
5.3	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 1.346,18	R\$ 1.346,18
6		SANITÁRIO E VESTIÁRIO (PROVISÓRIOS)			Subtotal	R\$ 2.653,36
6.1	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	4,00	R\$ 663,34	R\$ 2.653,36
7		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			Subtotal	R\$ 579,16
7.1	74202/2	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP. C/C CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38 CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	7,75	R\$ 74,73	R\$ 579,16
8		PAREDES/PAINÉIS			Subtotal	R\$ 988,64
8.1	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE	M2	16,00	R\$ 61,79	R\$ 988,64

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

		PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA				
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA			Subtotal	R\$ 65.382,39
9.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (¾"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	94,60	R\$ 16,10	R\$ 1.523,06
9.2	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	R\$ 20,05	R\$ 240,60
9.3	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 40MM (1 1/2"), TIPO SEMIPESADO, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	R\$ 35,70	R\$ 642,60
9.4	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,00	R\$ 6,21	R\$ 86,94
9.5	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	242,00	R\$ 7,42	R\$ 1.795,64
9.6	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22,20	R\$ 8,71	R\$ 193,36
9.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49,50	R\$ 11,73	R\$ 580,64
9.8	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO – PARA CABO 35MM² – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	R\$ 16,47	R\$ 395,28
9.9	73782/002	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO – PARA CABO 50MM² – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	R\$ 22,09	R\$ 530,16
9.10	72250	CABO DE COBRE NU 10MM² – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	R\$ 8,61	R\$ 43,05
9.11	72253	CABO DE COBRE NU 35MM² – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	162,00	R\$ 23,58	R\$ 3.819,96
9.12	72254	CABO DE COBRE NU 50MM² –	M	130,00	R\$ 33,63	R\$ 4.371,90

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
9.13	91926	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTICHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	924,00	R\$ 2,57	R\$ 2.374,68
9.14	91928	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTICHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
9.15	91930	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTICHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1212,40	R\$ 5,44	R\$ 6.595,46
9.16	91932	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTICHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	R\$ 8,76	R\$ 43,80
9.17	92981	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTICHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49,50	R\$ 7,73	R\$ 382,64
9.18	92985	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTICHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	208,00	R\$ 18,81	R\$ 3.912,48
9.19	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", METÁLICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 24,28	R\$ 242,80
9.20	92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", METÁLICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R\$ 29,03	R\$ 870,90
9.21	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	22,00	R\$ 167,15	R\$ 3.677,30
9.22	83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 454,84	R\$ 909,68
9.23	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15,49	R\$ 15,49
9.24	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 70,69	R\$ 706,90
9.25	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 101,20	R\$ 202,40
9.26	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 135,41	R\$ 135,41

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

9.27	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 835,40	R\$ 1.670,80
9.28	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 34,94	R\$ 34,94
9.29	92004	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 43,73	R\$ 43,73
9.30	73783/3	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO EXCLUSIVE TRANSPORTE – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,00	R\$ 563,15	R\$ 12.389,30
9.31	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	22,00	R\$ 115,23	R\$ 2.535,06
9.32	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	R\$ 69,17	R\$ 1.521,74
9.33	74246/001	REFLETOR RETANGULARFECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	24,00	R\$ 312,45	R\$ 7.498,80
9.34	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 33,44	R\$ 133,76
9.35	68069	HASTE COPPERWELD 5/8"X3,0 M COM CONECTOR	UN	34,00	R\$ 48,40	R\$ 1.645,60
9.36	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 100A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UNID.	1,00	R\$ 2.409,53	R\$ 2.409,53
10		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS			Subtotal	R\$ 6.130,00
10.1	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	1000,00	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
11		REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES			Subtotal	R\$ 758,52

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

11.1	87879	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	23,63	R\$ 3,37	R\$ 79,63
11.2	87792	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM.AF_06/2014	M2	23,63	R\$ 28,73	R\$ 678,89
12		PISOS			Subtotal	R\$ 60.551,78
12.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA (ACABAMENTO POLIDO)	M2	680,56	R\$ 82,72	R\$ 56.295,92
12.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02	PISO PODOTATIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE	M2	60,53	R\$ 70,31	R\$ 4.255,86
13		PINTURAS			Subtotal	R\$ 27.279,08
13.1	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	140,00	R\$ 12,56	R\$ 1.758,40
13.2	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAIO, ESPESSURA DEW 25 MICRA.	M2	225,27	R\$ 9,27	R\$ 2.088,25
13.3	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	225,27	R\$ 38,53	R\$ 8.679,65
13.4	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO). (GUARDA-CORPO)	M2	111,32	R\$ 17,85	R\$ 1.987,06
13.5	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	480,00	R\$ 15,04	R\$ 7.219,20
13.6	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	ML	372,00	R\$ 14,91	R\$ 5.546,52

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

14		URBANIZAÇÃO			Subtotal	R\$ 80.613,48
14.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	290,00	R\$ 130,18	R\$ 37.752,20
14.2	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	76,50	R\$ 244,84	R\$ 18.730,26
14.3	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	948,99	R\$ 11,55	R\$ 10.960,83
14.4	COTAÇÃO 02	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM MADEIRA RESINADA 20MM DE ESPESSURA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS, ENVOLVIDA EM PERFIL "U" EM AÇO CARBONO GALVANIZADO SILICONADO FRENTE E VERSO, PARAFUSOS E AROS GALVANIZADOS A FOGO E REDES NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60 X 1,10M . ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1" E 1 1/2", MODELO TRELIÇA COM AVANÇO LIVRE DE 2,20M, BASE NA DIMENSÃO DE 1,80 X 1,05M SOBRE O PISO, COM ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, MODELO REMOVÍVEL COM RODAS, ACOMPANHA CHUMBADORES	PAR	1,00	R\$ 5.547,56	R\$ 5.547,56
14.5	COTAÇÃO 03	PAR DE TRAVES DE FUTSAL (2,10 X 3,20M) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 2 1/2", INCLUINDO REDE DE 4,0MM, COM FUNDO ANTICORROSIVO PARA GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PAR	1,00	R\$ 1.802,15	R\$ 1.802,15
14.6	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 05	BANCO DE CONCRETO APARENTE, LARG=45CM E 10CM ESPESSURA SOBRE OS DOIS APOIOS	UN	12,00	R\$ 485,04	R\$ 5.820,48
15		SERVIÇOS DIVERSOS			Subtotal	R\$ 4.780,80
15.1	73948/002	LIMPEZA/PREPARO SUPERFÍCIE CONCRETO P/ PINTURA	M2	480,00	R\$ 9,96	R\$ 4.780,80
16		INSTALAÇÕES ESPECIAIS			Subtotal	R\$ 271,39
16.1	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4 KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 133,78	R\$ 133,78
16.2	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA -PRESSURIZADA	UN	1,00	R\$ 137,61	R\$ 137,61

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

		10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
17		PAVIMENTAÇÃO			Subtotal	R\$ 119.053,93
17.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, NA COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6CM	M2	1374,87	R\$ 64,77	R\$ 89.050,33
17.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X19 X 39 CM	M	356,35	R\$ 22,90	R\$ 8.160,42
17.3	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO	M2	231,21	R\$ 48,29	R\$ 11.165,13
17.4	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1374,87	R\$ 1,23	R\$ 1.691,09
17.5	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	105,32	R\$ 85,33	R\$ 8.986,96
18		DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/ POÇOS DE VISITA E CAIXAS			Subtotal	R\$ 9.332,36
18.1	90082	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	30,00	R\$ 12,55	R\$ 376,50
18.2	73816/001	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO- DN 100	M	75,00	R\$ 28,86	R\$ 2.164,50
18.3	73881/003	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M2	125,00	R\$ 9,75	R\$ 1.218,75
18.4	73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	10,00	R\$ 95,21	R\$ 952,10
18.5	75029/001	TUBO PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	64,00	R\$ 47,03	R\$ 3.009,92
18.6	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,00	R\$ 96,16	R\$ 865,44
18.7	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	UN	5,00	R\$ 149,03	R\$ 745,15

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

		E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C- ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO				
19		COLETA DE MERCADO			Subtotal	R\$ 27.305,70
19.1	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 04	ACADEMIA AO AR LIVRE – 9 EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 27.305,70	R\$ 27.305,70
TOTAL SERVIÇOS						R\$ 447.671,83
OBSERVAÇÃO:						
GRUPO 01: RECURSOS APENAS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO						
GRUPO 02: RECURSOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO						

1.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			Instituição:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR								
			Obra:		CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - JARDIM PLÍNIO							BDI: 26,44%	
			Localização:		Rua Emilio Moteleski - S/N - Araucária / Pr.							REVISÃO: 31/08/2017	
			Responsavel Técnico Projeto - João Guilherme Meyer Neto - CREA:PR-67.113/D							ART Nº 20145383212			
			Responsável Técnico do Orçamento - Eng. MARCELO DAMBROSKI - CREA-PR 125.702/D							ART Nº 20175487440			
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
ITEM	SERVIÇOS	VALOR JÁ EXECUTADO	MESES									VALOR TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 19.056,53	100,00%									R\$ 19.056,53	
			R\$ 19.056,53										
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 10.028,78	100,00%									R\$ 10.028,78	
			R\$ 10.028,78										
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 9.933,00		100,00%								R\$ 9.933,00	
				R\$ 9.933,00									
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 306,25		100,00%								R\$ 306,25	
				R\$ 306,25									
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.666,68	100,00%									R\$ 2.666,68	
			R\$ 2.666,68										
6	SANITÁRIO E VESTIÁRIO (PROVISÓRIOS)	R\$ 2.653,36	100,00%									R\$ 2.653,36	
			R\$ 2.653,36										
7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 579,16		100,00%								R\$ 579,16	
				R\$ 579,16									
8	PAREDES / PAINÉIS	R\$ 988,64		100,00%								R\$ 988,64	
				R\$ 988,64									
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO/ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 65.382,39						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 65.382,39	

								R\$ 16.345,60	R\$ 16.345,60	R\$ 16.345,60	R\$ 16.345,59	
10	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.130,00		100,00%								R\$ 6.130,00
				R\$ 6.130,00								
11	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$ 758,52		100,00%								R\$ 758,52
				R\$ 758,52								
12	PISOS	R\$ 60.551,78		30,00%	35,00%	35,00%						R\$ 60.551,78
				R\$ 18.165,54	R\$ 21.193,12	R\$ 21.193,12						
13	PINTURAS	R\$ 27.279,08				20,00%	40,00%	40,00%				R\$ 27.279,08
						R\$ 5.455,82	R\$ 10.911,63	R\$ 10.911,63				
14	URBANIZAÇÃO	R\$ 80.613,48					20,00%	20,00%	30,00%	30,00%		R\$ 80.613,48
							R\$ 16.122,70	R\$ 16.122,70	R\$ 24.184,04	R\$ 24.184,04		
15	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.780,80			100,00%							R\$ 4.780,80
					R\$ 4.780,80							
16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 271,39									100,00%	R\$ 271,39
											R\$ 271,39	
17	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 119.053,93			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				R\$ 119.053,93
					R\$ 29.763,48	R\$ 29.763,48	R\$ 29.763,48	R\$ 29.763,49				
18	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/ POÇOS DE VISITA E CAIXAS	R\$ 9.332,36							100,00%			R\$ 9.332,36
									R\$ 9.332,36			
19	COLETA DE MERCADO	R\$ 27.305,70								30%	70%	R\$ 27.305,70
										R\$ 8.191,71	R\$ 19.113,99	
	TOTAL GERAL	R\$ 447.671,83	7,69%	8,23%	12,45%	12,60%	12,69%	16,34%	11,14%	10,88%	7,98%	R\$ 447.671,83
	Parcela Mensal	R\$ 34.405,35	R\$ 36.861,11	R\$ 55.737,40	R\$ 56.412,42	R\$ 56.797,81	R\$ 73.143,42	R\$ 49.862,00	R\$ 48.721,35	R\$ 35.730,97		
	Acumulado	R\$ 34.405,35	R\$ 71.266,46	R\$ 127.003,86	R\$ 183.416,28	R\$ 240.214,09	R\$ 313.357,51	R\$ 363.219,51	R\$ 411.940,86	R\$ 447.671,83		



2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A CONTRATADA deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do Município, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra. Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências” ou de Obras, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tornar as providências devidas.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico da obra executada e em execução, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as falhas de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização, a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpretações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) As despesas com mão de obra, operação, combustíveis, lubrificação, abastecimento, transporte e placa da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nos valores apresentados deverão ser inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas,
- d) Deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra e dos trabalhadores ali empregados.
- e) É obrigatória por parte da contratada a apresentação do Projeto Simplificado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devidamente aprovada pela SMMA/PMA, de acordo com a lei municipal 2.343/2011. Tal procedimento não ensejará custos para o contratante, ficando condicionada a apresentação deste projeto para a efetivação da 1ª medição.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: ____/ 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001914/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: ____/ 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **JOÃO CARLIN FERREIRA PADILHA**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/ UF, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 001914/2018, e pelo Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e seus Anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA JARDIM PLÍNIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
RÉGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 do Edital de Licitação nº ____/2018.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 09 (nove) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia _____ global _____ de _____ R\$ _____).

§ 1º – Após o cumprimento da prerrogativa do subitem 3.1 do edital, o pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de



acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º – Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 7º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMEL	19.01.27.812.0004.2042.4.4.90.51.02.99	0184	1.832
SMEL	19.01.27.812.0004.2042.4.4.90.51.02.99	0184	1.000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.



§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no Edital de Concorrência n.º ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

f) Advertência no diário de obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.



CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência n.º ____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

§ 2º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes. Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 4º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 5º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que atuará como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 7º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º ____/2018 e seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 9º – O Edital de Concorrência Pública n.º ____/2018 e todos os seus Anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação n.º ____/2018, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2018

JOÃO CARLIN FERREIRA PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA

CNPJ/MF n.º _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF n.º _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG:

RG:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR